



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

13.02.02

Of. SEFAZ/AGE n.º 224

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Senhor.

David Anthony Gonçalves Alves

Secretario da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar- Central do Brasil - RJ

Senhor Secretario,

Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, encaminho o Relatório de Auditoria n.º73 com parecer e certificação desta AGE a ser juntado à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da SEAP, do exercício de 2017, para encaminhamento à Egrégia Corte, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor Geral
Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 73

Unidade Auditada: Secretaria de Administração Penitenciária — SEAP

Exercício: 2017

Responsável: Erir Ribeiro Costa Filho

Ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

O escopo do presente relatório, conforme a Ordem de Serviço - OS SAHSAS/AGE n.º 010/2018, serão os itens definidos no modelo 3, da Deliberação TCE n.º 278, de 27/08/2017, com base em exame documental, visando a emissão de relatório e parecer de auditoria.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

Em linhas gerais compete à SEAP desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades: da política criminal e penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, observando os objetivos da Lei de Execução Penal; Promover, coordenar e controlar as atividades do processamento e julgamento dos pedidos de graça ou indulto, comutação de penas e livramento condicional em favor de sentenciados recolhidos aos estabelecimentos penais do Estado; Administrar e manter o Sistema Penitenciário; Promover, coordenar e controlar o processo de reinserção dos egressos do sistema penitenciário, bem como da observação cautelar dos liberados condicionais e dos beneficiados pela suspensão condicional da pena; Zelar pela guarda de bens móveis recolhidos por determinação de autoridade judiciária ou administrativa; Organizar e promover, através da Fundação Santa Cabrini, em bases racionais e produtivas, do trabalho remunerado dos apenados do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro; Manter relacionamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

permanente e integrado com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, e demais instituições afins, com o objetivo de melhor alcançar as metas impostas pela política criminal e penitenciária.

Em atendimento ao art. 10 da Deliberação TCE nº 278/2017, consta às fls. 03 a 10 as fichas de cadastro dos responsáveis que atuaram na SEAP no decorrer do exercício de 2017, as quais serão objeto de análise.

1.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) As fichas de Cadastro dos Responsáveis encontram-se em conformidade com a legislação vigente?

1.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Dado a natureza das atividades jurídicas do órgão, a complexidade de sua prestação de serviços à sociedade e as limitações expostas na introdução deste relatório, esta AGE não possui, no presente momento, de elementos materiais que possibilitem subsidiar uma avaliação.

RECOMENDAMOS o cumprimento das disposições da Deliberação TCE n.º 180/1994 no tocante à apresentação da Declaração de Bens e Valores.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Mitigar o risco de nulidade do ato de posse dos responsáveis e da incidência das penalidades previstas no art. 63 da Lei Complementar 63/1990.

II - GESTÃO NO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA

Trata este capítulo da avaliação da gestão do órgão no cumprimento dos objetivos estabelecidos ao no plano plurianual vigente, elaborado para o período de 2016 a 2019. As informações que baseiam nosso relato foram obtidas por meio de consultas ao Relatório Anual de 2017 das Ações Realizadas –



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

PPA 2016/2019 e também por meio de relatórios extraídos do sistema Siafe/Rio e Flexivision.

2.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) As metas físicas e financeiras de programa(s) de governo em que a unidade é a responsável foram atingidas?

b) Foi possível identificar causas e insucessos no desempenho da gestão do(s) programa(s) de governo?

2.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Com base em compilação das informações extraídas da citada fonte de dados, elaboramos o quadro a seguir:

Despesas PPA - Relatório Anual 2017 PPA								
Ação - Relatório Anual 2017 PPA	Programa	Despesa PPA	% Dotação Autorizada / Despesa PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Liquidadas	% Desp. Liquidada / Desp. Autorizada
8233 - Participação em Capacitações Externas	123	100.000,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-
8270 - Capacitação Escola de Gestão Penitenciária e Centro Instrução Especializada	123	500.000,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-
8230 - Implantação de Unidade Prisional	120	330.000,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-
8231 - Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas para Gestão de Unidades Prisionais	120	24.000.000,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-
8232 - Gestão do Sistema Logístico	120	36.246.785,00	3,94%	10.246.785,00	7.722.598,84	1.426.854,15	1.354.604,15	94,94%
8228 - Assistência em Saúde aos Custodiados	119	18.000.000,00	1,43%	1.200.000,00	1.321.394,29	256.783,57	256.783,57	100,00%
8227 - Fornecimento de Alimentação aos Custodiados	119	380.000.000,00	91,46%	209.341.277,00	379.341.277,00	347.532.892,08	347.532.892,08	100,00%
2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário	119	17.020.042,00	8,72%	0,00	0,00	1.484.063,09	61.148,13	4,12%

Fonte: Relatório Anual de 2017 das Ações Realizadas – PPA 2016/2019 e Siafe-Rio

Da análise do quadro apresentado, constatmos que:

- Apesar de haver dotação inicial na LOA, as ações do PPA n° 8233, 8270, 8230 e 8231 não



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

tiveram as respectivas despesas autorizadas;

- As despesas autorizadas para as ações do PPA n° 8227 e 8228 foram 100% liquidadas no exercício, e 94,94% das ação n° 8232;

- Apesar de não haver dotação inicial na LOA execução da ação n° 2218, a SEAP obteve uma despesa autorizada de R\$ 1.484.069,09. No entanto, apenas 4,12% deste valor foram liquidados no exercício;

- É possível observar uma discrepância considerável ao confrontar os valores das despesas do PPA 2016/2019 contra os valores das despesas autorizadas para a SEAP em 2017.

Em sequência, cabe salientar que o Relatório Anual de 2017 das Ações Realizadas – PPA 2016/2019 contém informações sobre a execução das metas físicas realizadas pelo órgão no exercício de 2017, bem como da comparação destas metas físicas ao que está previsto no PPA 2016/2019, para cada um dos produtos avaliados no citado relatório. Segue abaixo quadro resumo:

QUADRO DAS AÇÕES DO PPA REALIZADAS POR PRODUTO			
N° Produto	Nome do Produto	Região	% Realização do Produto
2214	Unidade própria de saúde operacionalizada	Estado	0,00
3896	refeição fornecida ao custodiado	Médio Paraíba	84,03
3896	refeição fornecida ao custodiado	Metropolitana	113,27
3896	refeição fornecida ao custodiado	Noroeste Fluminense	74,99
3896	refeição fornecida ao custodiado	Norte Fluminense	98,29
4423	Atendimento social realizado	Médio Paraíba	44,03
4423	Atendimento social realizado	Metropolitana	51,93
4423	Atendimento social realizado	Noroeste Fluminense	107,07
4423	Atendimento social realizado	Norte Fluminense	67,73
4932	Atendimento clínico realizado	Médio Paraíba	7,07
4932	Atendimento clínico realizado	Metropolitana	8,71
4932	Atendimento clínico realizado	Noroeste Fluminense	8,92
4932	Atendimento clínico realizado	Norte Fluminense	14,44
4933	Atendimento hospitalar realizado	Metropolitana	4,43
4934	Atendimento odontológico realizado	Médio Paraíba	33,60
4934	Atendimento odontológico realizado	Metropolitana	24,12
4934	Atendimento odontológico realizado	Noroeste Fluminense	40,47
4934	Atendimento odontológico realizado	Norte Fluminense	54,50
4935	Atendimento psicológico realizado	Médio Paraíba	69,76
4935	Atendimento psicológico realizado	Metropolitana	24,55
4935	Atendimento psicológico realizado	Noroeste Fluminense	24,40
4935	Atendimento psicológico realizado	Norte Fluminense	22,63
5980	Atendimento saúde da mulher custodiada	Estado	0,09
4938	Unidade prisional implantada	Estado	50,00
4940	Unidades prisionais geridas através de PPPs	Médio Paraíba	0,00
4942	Equipamento de monitoramento utilizado	Estado	78,05
4943	Enxoval penitenciário disponibilizado	Estado	0,00
4944	Colchão disponibilizado	Estado	29,51
4945	Estojo de higiene pessoal fornecido	Estado	0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2341	veículo adquirido	Estado	0,00
4951	Capacitação externa custeada	Estado	0,00
5058	Vaga em curso de formação disponibilizada	Metropolitana	0,00
5059	Vaga em curso de especialização disponibilizada	Metropolitana	85,71
Fonte: Relatório Anual de 2017 das Ações Realizadas – PPA 2016/2019			

Ao examinar o quadro acima, é possível observar que apenas dois produtos apresentam um percentual de realização superior a 100%. Por outro lado, observa-se que doze produtos apresentam um percentual de realização inferior a 10%.

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018, pelo qual solicitava-se informações sobre dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da SEAP, da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP informa que está aguardando a resposta da Assessoria de Planejamento e Gestão - APG. Cabe relatar que até a data de 16/05/2018 esta AGE não recebeu resposta do órgão sobre os já citados questionamentos realizados ao órgão acerca do PPA e, por isso, não dispõe de elementos materiais para identificar causas e insucessos no desempenho da gestão do órgão.

III - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento inicial do Órgão foi autorizado pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017.

3.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Foi apurada distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas?
- b) Existe conformidade nos procedimentos aplicáveis à renúncia de receita e Despesas de Exercícios Anteriores?



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

3.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Realização da receita

Durante o exercício de 2017 as receitas arrecadadas pela SEAP totalizaram 5.196.060,41, conforme o quadro a seguir:

EXECUÇÃO DA RECEITA - UG 250100 (Mês 14/2017)						
Categoria da Receita	Cod. Natureza	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	A REALIZAR	
1 - RECEITAS CORRENTES	19229900 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	
1 - RECEITAS CORRENTES	19229900 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	79221100 - Rec Intra-Orç - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Cedido - Área de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	
1 - RECEITAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	246.785,00	246.785,00	5.176.060,41	- 4.929.275,41	
1 - RECEITAS CORRENTES	13250301 - Fundo de Investimentos de Renda Fixa	0,00	0,00	20.673,24	- 20.673,24	
1 - RECEITAS CORRENTES	12102907 - Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		246.785,00	246.785,00	5.196.733,65	- 4.949.948,65	

Fonte: Siafe-Rio

Considerando o exposto, ao comparar o montante da Receita Prevista da SEAP (246.785,00) com a Receita Arrecadada (5.196.733,65), ocorreu um excesso de arrecadação no valor de 4.949,948,65.

O quadro da Receita Orçamentária de 2017 guarda conformidade com o Balanço Orçamentário de 2017.

Execução da Despesa

O Orçamento inicial da SEAP, autorizado pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, fixou a despesa em 932.068.988,00. Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária, foi alterado para 1.107.666.196,13.

Considerando as informações extraídas por meio do módulo de relatórios do sistema Siafe-Rio, o orçamento da despesa no exercício de 2017 foi executado da seguinte forma:

EXECUÇÃO DA DESPESA - UG 250100 - MÊS 14/2017							
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Empenhada / Desp. Autorizada (%)
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	15.000,00	15.000,00	2.499,90	2.499,90	2.499,90	2.499,90	100,00%



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	13.335.044,00	21.035.044,00	8.604.173,62	8.604.173,62	8.604.173,62	2.766.582,62	100,00%
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	679.410.882,00	679.710.882,00	627.449.435,86	627.449.435,86	627.449.435,86	543.828.309,99	100,00%
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	582,25	582,25	582,25	0,00	100,00%
8233 - Participação em Capacitações Externas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA
8270 - Capacitação Escola de Gestão Penitenciária e Centro Instrução Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA
8230 - Implantação de Unidade Prisional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA
8231 - Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas para Gestão de Unidades Prisionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA
8232 - Gestão do Sistema Logístico	10.246.785,00	7.722.598,84	1.426.854,15	1.422.474,69	1.354.604,15	1.062.490,69	99,69%
8228 - Assistência em Saúde aos Custodiados	1.200.000,00	1.321.394,29	256.783,57	256.783,57	256.783,57	222.859,57	100,00%
8227 - Fornecimento de Alimentação aos Custodiados	209.341.277,00	379.341.277,00	347.532.892,08	347.532.892,08	347.532.892,08	101.576.139,11	100,00%
2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário	0,00	0,00	1.484.063,09	61.148,13	61.148,13	6.291,23	4,12%
2714 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	2.283.867,90	1.477.893,81	1.477.893,81	1.380.734,81	64,71%
TOTAL	932.068.988,00	1.107.666.196,13	989.041.152,42	986.807.883,91	986.740.013,37	650.845.907,92	99,77%

Fonte: Sfafe-Rio

Da análise do quadro apresentado, é possível notar que 99,77 % das despesas autorizadas foram empenhadas no exercício de 2017. Também se observa que, apesar de haver dotação inicial na LOA, as ações nº 2010, 8233, 8270, 8230 e 8231 não tiveram as respectivas despesas autorizadas.

Em que pese a despesa autorizada ter sido aumentada em 6,11% em relação a dotação inicial, foi possível observar que, no decorrer do exercício, a dotação inicial de todas as ações sofreram alterações significativas em relação a despesa autorizada. No caso da execução da receita, observou-se uma discrepância considerável entre a previsão inicial e a receita arrecadada pela SEAP. No entanto, essa diferença pode ser explicada, em grande parte, pelo recebimento de convênios com a união no valor de 4.929.275,41.

Renúncia fiscal

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, constava a solicitação de informações sobre renúncia fiscal.

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP informa que não houve renúncia fiscal, conforme afirmação do coordenador setorial de contabilidade da unidade. Cumpre informar que esta afirmação atribuída ao Coordenador Setorial de Contabilidade não se encontra acostada ao Ofício SEAP/CG N°647/2018.

Despesas de Exercícios Anteriores

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, consta a seguinte solicitação de informações sobre emissão de ordens de pagamentos por ofício:

- Informar sobre a execução orçamentária e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores-DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, em especial a Lei n° 4.320/64, Lei n° 287/79, Decreto Estadual n° 41.880/2009, Decreto Estadual n° 45.230 e Decreto Estadual n° 45.478/2015;

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP informou que:

“A Superintendência de Administração e Finanças envia as despesas para Reconhecimento de Dívida à Comissão de Sindicância instituída pela Resolução 510 de 18 de dezembro de 2013 de acordo com o Decreto n° 41.880 de 25 de maior (sic) de 2009 e suas alterações por meio do decreto n° 45.230 de 25 de abril de 2015 bem como o Decreto n° 45.478 de 03 de dezembro 2015.

(...)cabe salientar que esta SEAP emite todos os atos necessários ao cumprimento do Art. 14 do Decreto n° 41.880 de 25 de maior (sic) de 2009”.

Cumpre relatar que esta AGE, até a data de 15/05/2018, não havia recebido cópia dos relatórios da comissão de sindicância acima citada, para as despesas reconhecidas no exercício.

IV - GESTÃO FINANCEIRA

O Objetivo deste capítulo consiste em realizar análises sobre aspectos relacionados a gestão financeira do órgão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

4.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A unidade efetuou pagamento por ofício em detrimento a regra usual por sistema?
- b) A unidade cumpriu dispositivos legais (Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à CUTE?
- c) A unidade mantém conta corrente bancária não integrada ao SIAFE-RIO?
- d) As contas de bancos são conciliadas?

4.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Pagamentos por ofício

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, consta a seguinte solicitação de informações sobre emissão de ordens de pagamentos por ofício:

• Informar sobre procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e quais as medidas adotadas pelo gestor de forma a evitar ocorrências futuras;

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP informou que:

“As emissões de Ordens de Pagamentos por Ofício que ocorreram no âmbito desta Secretaria foram emitidas pela Secretaria de estado de Planejamento e Gestão (folha de pagamento) e da Secretaria de estado de Saúde (descentralização de crédito fundo SES), mas as regularizações estão presentes dentro dos respectivos processos de pagamento.”

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em consultas ao sistema SIAFE-Rio em 28/05/2017, foi possível observar que o órgão apresentou conciliações bancárias no mês 12/2017. No entanto, devido a uma mensagem de erro informado pelo sistema SIAFE-Rio, não foi possível consultar os extratos bancários no sistema. Ao examinar esta conciliação, foi possível notar que a conta corrente no banco Bradesco 6898/0000009008 apresenta saídas não contabilizadas de R\$ 7.428,55, enquanto que a conta corrente no banco Bradesco 6898/0000004286 apresenta saídas não contabilizadas de R\$ 35,10. Cabe relatar que consta no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

processo E-21/113/1/2018, às fls. 119 a 121, a composição dessas saídas não contabilizadas.

V - GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre aspectos relacionados à gestão contábil-patrimonial do órgão.

5.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) Existe conformidade nos procedimentos e na contabilização de Restos a Pagar, Créditos inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Avaliação Patrimonial?

5.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Restos a Pagar

O saldo de R\$ 368.981.016,86, em 31/12/2017, no SIAFE-Rio, está assim constituído:

ANO	TOTAL
2013	564.638,11
2014	1.616.996,85
2015	7.181.003,07
2016	23.656.402,84
2017 RPP	335.894.105,45
2017 RPNP	67.870,54
TOTAL	368.981.016,86

O Contador-Geral do Estado aprovou a inscrição em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2017 por intermédio da Portaria CGE n.º 206, de 13 de março de 2018, no valor de R\$ 335.961.975,99.

No que se refere à pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício, em virtude das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não foi possível elaborar uma análise da citada despesa, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

Créditos por dano ao Patrimônio

Ao examinar a conta contábil "113410100 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO" foi



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

possível observar que, no exercício em análise, houve uma redução do saldo desta conta em relação ao exercício de 2016, no valor de R\$ 896,88. Tal redução ocorreu em virtude da nota patrimonial 2017NP00044, lançada em março de 2017 na conta contábil "113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS". Cabe relatar que consta no histórico contábil do lançamento no Siafe-Rio, a informação que a baixa foi realizada por determinação do TCE/RJ.

VI - AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao examinar o Balanço Orçamentário da SEAP -2017, parte integrante da PCA, conforme item 8 do anexo II da Deliberação TCE/RJ N°278/2017, foi possível observar, na coluna "Previsão Atualizada (b)" a existência de superávit financeiro no valor de R\$ 719.183,19.

6.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) As alterações orçamentárias ocorridas, cujos recursos disponíveis oferecidos foram decorrentes de superávits financeiros, foram avaliadas pela AGE?

6.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Em consultas ao sistema SISAGE e demais controles da SAHSAS, foi possível observar que os seguintes processos de solicitação de superávit financeiro foram avaliados pela AGE:

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2017 - SEAP		
Nº processo	Valor Solicitado (R\$)	Disponibilidade (R\$)
E-21/113.002/2017	599.224,60	597.788,90
E-21/113.003/2017	288.832,10	121.394,29
Total	888.056,70	719.183,19

Fonte SISAGE/AGE

Portanto, é possível observar que o valor total das disponibilidades financeiras atestadas por esta AGE confere com o valor informado no Balanço Orçamentário da SEAP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

VII - GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

7.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Foram detectadas irregularidades com dano na prestação de contas de descentralização de créditos realizados no exercício?
- b) As prestações de contas ocorrem tempestivamente?

7.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Apresenta-se a seguir as descentralizações de créditos recebidos e concedidos pela SEAP durante o exercício em análise:

DESCENTRALIZAÇÕES CONCEDIDAS						
Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	120200 - SEFAZ LOGISTICA	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	R\$ 3.250.000,00	R\$ 2.592.800,53	R\$ 2.592.800,53	R\$ 1.324.654,86
25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	200900 - SUBIFIN/SEFAZ	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	R\$ 14.807.005,30	R\$ 14.806.992,26	R\$ 14.806.992,26	R\$ 249.909,58
DESCENTRALIZAÇÕES RECEBIDAS						
Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Créditos Recebidos	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
29610 - Fundo Estadual de Saúde	250100 - SEAP	2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário	R\$ 1.484.063,09	R\$ 61.148,13	R\$ 61.148,13	R\$ 6.291,23
29610 - Fundo Estadual de Saúde	250100 - SEAP	2714 - Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 2.283.867,90	R\$ 1.477.893,81	R\$ 1.477.893,81	R\$ 1.380.734,81

Cabe relatar que até a data de 17/05/2018, esta AGE não havia recebido nenhum processo de prestação de contas de descentralização de créditos, referente ao exercício 2017, seja por descentralização de créditos recebidos ou concedidos.

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, constava as seguintes solicitações de informações sobre descentralização de créditos:

- Enviar para esta AGE cópia de todas as resoluções conjuntas sobre descentralização de créditos assinadas pela SEAP durante o exercício de 2017;
- Informar se as respectivas prestações de contas já foram elaboradas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

• Informar se existe no órgão um setor específico que seja responsável por controlar as atividades relacionadas aos processos de descentralização.

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP enviou cópias das resoluções conjuntas sobre descentralização de créditos assinadas durante 2017 e informou que:

"as prestações de contas estão em fase final através dos processos administrativos E-21/025/049/2018, E-21/025/050/2018, E-21/025/051/2018 na Subsecretaria Adjunta de Tratamento penitenciário, sendo a Coordenação de Saúde o setor responsável por controlar as atividades relacionadas aos processos de descentralização."

Em consulta ao sistema UPO em 17/05/2018, foi possível observar que os três processos de prestações de contas de descentralização acima mencionados possuem data de abertura em 26/04/2018, portanto posteriormente aos questionamentos efetuados, representando intempestividade na elaboração de prestações de contas.

A ausência da formalização de prestação de contas contraria o disposto no arts. 5º e 6º da IN AGE n.º 24/2013:

"Art. 5º A prestação de contas final deverá ser apresentada pela executante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização. (...)

Art. 6º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a concedente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise da documentação apresentada pela executante e inclusão dos seguintes documentos:(...)"

Não foi possível avaliar, entretanto, a questão 'a)' de auditoria, no tocante à detecção de irregularidades nas referidas prestações de contas, visto que o órgão, até a data de 17/05/2018, não disponibilizou para esta AGE as prestações de contas de descentralizações realizadas no exercício de 2017.

RECOMENDAMOS elaborar as prestações de contas de recursos descentralizados de forma tempestiva, obedecendo aos prazos e as formalidades estabelecidas pelas legislações e normativos relativos à matéria em questão, em especial o Decreto Estadual N° 42.436/2010 e a Instrução Normativa AGE n° 24/2013.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

7.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Aprimorar o controle dos créditos recebidos e concedidos, bem como avaliar a correta aplicação dos recursos descentralizados.

VIII - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

8.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

- a) Foi(ram) detectada(s) irregularidade(s) com dano na concessão e execução das transferências financeiras concedidas?
- b) Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

8.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao examinar o relatório de convênios da UG 250100, gerado no Siafe Rio em maio de 2018, foi possível observar que a SEAP possui trinta e dois convênios ativos, dos quais dezoito possuem status "concluído", doze "não concluído" e um "rescindido". Destes trinta e dois convênios ativos, a SEAP atua na modalidade beneficiária em trinta e um convênios e na modalidade concedente apenas no convênio 003503/2007.

Em consultas ao módulo de convênios do sistema Siafe-Rio em maio de 2018, foi possível observar que o mencionado convênio 003503/2007 possui um valor total de R\$ 51.000.000,00. No entanto, o convênio em questão, segundo dados do Siafe-Rio, possui status "concluído" e "data do fim da vigência" em 31/12/2007. Além disso, não se localizou no Siafe-Rio informações sobre a prestação de contas no campo específico do sistema.

Apresenta-se a seguir um quadro com a composição do saldo da conta contábil Conta 811210104 Convênios a Comprovar da UG 250100 no encerramento dos exercícios de 2016 e 2017:

Conta 811210104 - Convênios a Comprovar (2016 e 2017)			
Nº Convênio-Siafe	2016 (A)	2017 (B)	Diferença (B-A)
003355	127.583,71	127.583,71	0,00
004181	18.411.343,26	18.411.343,26	0,00
004207	224.690,26	224.690,26	0,00
004208	66.565,60	83.692,50	17.126,90



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

005002	41.678.072,11	41.678.072,11	0,00
005033	554.368,37	564.191,38	9.823,01
005108	457.832,66	457.832,66	0,00
005579	140.190,00	140.190,00	0,00
005580	802.445,83	802.445,83	0,00
005663	95.355.255,47	95.355.255,47	0,00
006300	155.988.533,78	155.988.533,78	0,00
006883	165.385.953,93	165.385.953,93	0,00
007297	166.599.096,96	166.599.096,96	0,00
007462	48.544,99	48.544,99	0,00
007497	7.975,59	7.975,59	0,00
TOTAL	645.848.452,52	645.875.402,43	26.949,91

Não foi possível verificar a legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria, bem como análise das prestações de contas realizadas e suficiência das estruturas de pessoal e tecnologia para gestão das transferências financeiras.

Entretanto, ao examinar o quadro acima, é possível observar que o saldo da conta em análise aumentou de 2016 para 2017. Observa-se também que o saldo se manteve inalterado para a maioria dos convênios contabilizados nesta conta. Desta forma, com base nos dados registrados nesta conta contábil, é possível inferir que o órgão possui pendências nas prestações de contas de convênio.

RECOMENDAMOS elaborar as prestações de contas de convênio caso estejam pendentes de comprovação e manter atualizado o módulo de convênios do sistema Siafe-Rio.

(Gravidade: Média gravidade.)

8.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Incremento da transparência dos gastos públicos. Aprimorar o controle dos convênios pactuados pelo órgão, bem como avaliação da correta aplicação dos recursos provenientes de convênios, sejam eles recebidos ou concedidos.

IX - GESTÃO PATRIMONIAL

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando mais ênfase nas organizações públicas.

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los. Para facilitar este processo inicial de avaliação, as respostas do questionário foram parametrizadas pela AGE, com base em escala de 1 a 4, onde 1 representa o cenário menos satisfatório e 4, o mais satisfatório.

Inicialmente os órgãos e entidades deverão responder a um questionário elaborado pela AGE, cujo objetivo é levantar o grau de controle interno existente. Para tanto, a Auditoria Geral do Estado enviou este questionário a SEAP, por meio do Ofício SEFAZ/AGE nº 304. Assim, um grupo de servidores com poder de decisão (alta administração, pessoal que atua em áreas estratégicas e auditor interno) deveria responder, conjuntamente, o questionário.

Cabe relatar que o Coordenador Setorial de Auditoria recebeu o questionário já preenchido. Ademais, cabe mencionar que a equipe COSEA-SEAP, a época, não participou de reuniões para auxiliar o órgão na elaboração desta auto avaliação.

9.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

- a) Existe paridade entre o arrolamento e os saldos contábeis em relação as contas de bens móveis e imóveis?
- b) A unidade já procedeu aos ajustes necessários na conta de bens móveis e já contabiliza a depreciação?
- c) Existe paridade entre o arrolamento e os saldos contábeis em relação as contas de bens em almoxarifado?
- d) Como pode ser avaliado o ambiente de controle em que se dá a gestão patrimonial, em termos de estrutura, pessoal, tecnologia, entre outras?

9.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao examinar o formulário enviado pelo órgão, é possível observar que controle interno da SEAP, relacionado à gestão de bens móveis, obteve **nota média de 2,88** e **necessita implementar melhorias**, indicando que existem fraquezas na execução de compromissos, mas que não são impeditivas de atingir o objetivo geral do processo.

Como continuidade a este trabalho de levantamento dos controles internos, a AGE enviou ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

órgão o ofício SEFAZ/SAHSAS n° 11/2018, no qual solicita que a SEAP elabore uma nova rodada de avaliação dos controles internos, por meio de um novo preenchimento do mesmo questionário acima mencionado neste capítulo.

O órgão enviou sua resposta em 24/04/2018, por meio do Ofício SEAP/CG n° 614. Cabe ressaltar que em janeiro de 2018 houve uma troca no cargo de Secretário de Administração Penitenciária, que passou a ser ocupado pelo Sr. David Anthony G. Alves.

Ao examinar este novo formulário enviado pela nova gestão da SEAP, é possível observar que controle interno da entidade obteve, nesta segunda avaliação, uma **nota média de 3,05**. Conforme parametrização proposta pela AGE, esta nota média é um indicativo de que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Prestação de contas de bens móveis

As Prestações de Contas consolidadas de bens móveis da SEAP para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, até a data de 31/03/2018, ainda não haviam sido elaboradas. Conforme o relatório do responsável pelo setor contábil da SEAP, parte integrante desta PCA, consta informação que não há paridade do saldo do ativo imobilizado com o controle apresentado pelo gestor de bens patrimoniais. Ademais, o responsável pelo setor contábil relata que a Divisão de Patrimônio não possui controle consolidado.

Prestação de contas de bens em almoxarifado

As prestações de contas de Bens em Almoxarifado da SEAP do exercício de 2017, 2016 e 2015 bem como as prestações de contas de exercícios anteriores, período de 01/01/2011 a 31/12/2014, ainda não foram encaminhados a esta COSEA. Ressaltamos que este fato tem sido motivo de recomendação nos relatórios desta AGE, referentes às prestações de contas dos ordenadores de despesas.

Em virtude da não apresentação das prestações de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2011 a 2014, foi aberto no exercício de 2015 o processo n.º E-21/005/700/2015, que trata da instauração de Tomada de Contas pela omissão do dever de prestar contas, em cumprimento ao inciso XII do art. 16 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e com base no art. 5, inciso I da Instrução Normativa AGE n.º 22/2013.

Cabe relatar que o referido processo de Tomada de Contas ainda encontra-se em fase de relatório e que retornou a esta AGE em 22/03/2018. Cabe ainda relatar que, desde dezembro de 2016, a COSEA solicita informações e esclarecimentos em despachos acostados ao processo. No entanto, como algumas





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

respostas fornecidas pelo órgão à AGE são incompletas ou inconclusivas, esta AGE necessita solicitar outros esclarecimentos, visando a elaboração do relatório final.

Conforme o relatório do responsável pelo setor contábil da SEAP, parte integrante dessa PCA, consta informação que **não há paridade entre o saldo do ativo em estoques com o controle apresentado pelo responsável pelos bens em almoxarifado**. Ademais, o responsável pelo setor contábil relata que as diferenças de bens em consumo e bens permanentes, no valor de R\$ 4.591.706,98 e R\$ 270.074,15, respectivamente, serão apuradas durante o exercício em curso.

Conforme o relatório do responsável pelo setor contábil da SEAP, é possível notar que **não há paridade do saldo do ativo imobilizado com o controle apresentado pelo gestor de bens patrimoniais e que a depreciação não está sendo contabilizada**.

A unidade responsável pela gestão patrimonial é composta por estrutura de pessoal bem enxuta, que não é suficiente para atender todas as unidades prisionais distribuídas em diversas regiões do estado do estado. O órgão não dispõe de sistema informatizado para controle de patrimônio e de estoque.

A ausência de paridade do saldo do ativo imobilizado com o controle apresentado pelo gestor de bens patrimoniais será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

A ausência de paridade do saldo do ativo do ativo em estoques com o controle apresentado pelo responsável pelos bens em almoxarifado será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

A não apresentação da Prestação de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis, para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Ausência de contabilização de depreciação de bens móveis contrariando o Decreto nº XX, de xx de XXXX de 201X, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

A não apresentação da Prestação de Contas Anual de Bens em Almoxarifado, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS proceder com a consolidação das prestações de contas de bens móveis e iniciar a contabilização da depreciação.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS a SEAP que elabore as prestações de contas dos responsáveis pelos Bens em almoxarifado que estejam pendentes.

(Gravidade: Alta gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS aprimorar a estrutura da unidade gestora dos bens patrimoniais e de estoques.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar as prestações de contas dos responsáveis pelos Bens Patrimoniais e de Bens móveis que estejam pendentes, bem como observar a execução dos preceitos apresentados no Decreto n.º 46.223 de 24 de janeiro de 2017.

(Gravidade: Média gravidade.)

9.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Aprimorar o controle dos bens patrimoniais e dos estoques da SEAP e proceder com sua correta contabilização. Dessa forma será possível conhecer com maior clareza e transparência o estado atual dos bens patrimoniais e de estoques da SEAP.

X - CONTROLES INTERNOS

A AGE está iniciando um trabalho de avaliação dos controles internos e riscos com as unidades setoriais de controle e com a alta administração dos órgãos e entidades.

Inicialmente os órgãos e entidades responderam a um questionário elaborado pela AGE, cujo objetivo é levantar o grau de controle interno existente. Para facilitar este processo inicial de avaliação, as respostas do questionário foram parametrizadas pela AGE, com base em escala de 1 a 4, onde 1 representa o cenário menos satisfatório e 4, o mais satisfatório. Para tanto, a Auditoria Geral do Estado enviou este questionário a SEAP, por meio do Ofício SEFAZ/AGE n° 304.

Assim, conforme solicitado no Ofício SEFAZ/AGE n° 304, um grupo de servidores com poder de decisão (alta administração, pessoal que atua em áreas estratégicas e auditor interno) deveria responder, conjuntamente, o questionário.

Cabe relatar que o Coordenador Setorial de Auditoria recebeu o questionário já preenchido e que não foram apresentadas pelo órgão, na ocasião, quaisquer evidências que corroborem as respostas fornecidas no questionário. Ademais, cabe mencionar que a COSEA-SEAP não participou de reuniões para auxiliar o órgão na elaboração desta auto avaliação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

10.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Os controles internos do órgão podem ser considerados maduros, sob a ótica do levantamento efetuado pela AGE?
- b) A gestão de riscos está inserida no processo de gestão da unidade?

10.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao examinar o formulário enviado pelo órgão, é possível observar que controle interno da SEAP obteve **nota média de 3,70** na auto avaliação proposta. Conforme parametrização proposta pela AGE, esta nota média, acima de 3,5, é um indicativo de que podem existir problemas de controle, mas são menores.

Como continuidade a este trabalho de levantamento dos controles internos, a AGE enviou ao órgão o ofício SEFAZ/SAHSAS nº 11/2018, no qual solicita que a SEAP elabore uma nova rodada de avaliação dos controles internos, por meio de um novo preenchimento do mesmo questionário acima mencionado neste capítulo.

O órgão enviou sua resposta em 24/04/2018, por meio do Ofício SEAP/CG nº 614. Cabe ressaltar que em janeiro de 2018 houve uma troca no cargo de Secretário de Administração Penitenciária, que passou a ser ocupado pelo Sr. David Anthony G. Alves.

Cabe relatar que o Coordenador Setorial de Auditoria recebeu o questionário já preenchido e que não foram apresentadas pelo órgão, na ocasião, quaisquer evidências que corroborem as respostas fornecidas no questionário. Ademais, cabe mencionar que esta equipe COSEA-SEAP, a época, não participou de reuniões para auxiliar o órgão na elaboração desta auto avaliação.

Ao examinar este novo formulário enviado pela nova gestão da SEAP, é possível observar que controle interno da entidade obteve, nesta segunda avaliação, uma **nota média de 3,46**. Conforme parametrização proposta pela AGE, esta nota média, inferior a 3,5, é um indicativo de que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Ao examinar o exposto neste capítulo, é possível observar que a atual gestão do órgão possui alguns entendimentos distintos da gestão anterior sobre a avaliação de controles internos do órgão. Em ambos os casos, uma parte considerável das respostas do órgão não vieram acompanhadas por evidências que corroborem as respostas fornecidas no questionário. Portanto, a elaboração de um levantamento mais amplo, que apresente evidências sobre o estado atual dos controles internos do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

órgão, tende a fornecer elementos mais robustos e confiáveis, de forma a possibilitar um melhor entendimento sobre a maturidade dos controles internos do órgão.

RECOMENDAMOS elaborar estudos e levantamentos mais apurados sobre controles internos e realize reuniões mensais com objetivo de debater os resultados obtidos, para assim avaliar, de forma frequente, o grau de eficiência de seus controles internos.

(Gravidade: Média gravidade.)

10.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Identificar os pontos ou itens de controle que oferecem maior risco a unidade, de forma a mitigar riscos, bem como implementar uma cultura de controles internos na entidade.

XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

A resolução CFC, de 25/11/2008, define Demonstração Contábil como “a técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentaria, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações”.

Integram as demonstrações financeiras o Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo da Variação Patrimonial (DVP), Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido (DML).

11.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público?

11.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Todas as Demonstrações Contábeis dos Órgãos do Estado do Rio de Janeiro são geradas pelo SIAFE-Rio, que é administrado pela Contadoria Geral do Estado - CGE. De maneira geral, os órgãos da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

administração direta do Estado do Rio de Janeiro não divulgam as suas demonstrações contábeis em seus respectivos sítios. Em adição, cabe ressaltar que as demonstrações contábeis podem ser obtidas no sítio da Secretaria de Fazenda, por meio de acesso ao Portal da Transparência, na seguinte sequência: Relatórios Oficiais e LRF/Relatórios da Contadoria Geral do Estado/Demonstrações Contábeis.

XII - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

12.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A unidade observa a ordem cronológica de pagamentos realizados?

Foi identificado algum pagamento fora de ordem que tenha efetivamente beneficiado algum fornecedor em detrimento de outro?

12.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício SEFAZ/SAHSAS N° 032/2018, de 19/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, consta a seguinte solicitação de informações sobre a ordem cronológica de pagamentos:

- Informar acerca da observância, pela SEAP, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5° da Lei 8.666/1993;

Em sua resposta, por meio do Ofício SEAP/CG N°647/2018, de 02/05/2018, a SEAP informou que:

"A SEAP observa a ordem cronológica de emissão de pagamentos conforme estabelece o Art. 5° da Lei n° 8.666/93."

Com base no acima exposto neste capítulo, o órgão informa que observa a ordem cronológica de emissão de pagamentos. No entanto, não foi possível identificar a ocorrência de pagamentos que tenham beneficiado algum fornecedor em detrimento de outro.

XIII - GESTÃO DE PESSOAS

Segundo o inciso II do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os fins do disposto no caput



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, que no caso dos Estados é de 60%.

Já na letra "c" do inciso II do art. 20, na esfera estadual, o limite não poderá exceder a 49% para o Executivo.

Conforme Relatório da AGE referente às Contas do Governador dos exercícios de 2016 e 2017, os percentuais informados para o Poder Executivo foram:

DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO			
EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017			
DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS 2016	DESPESAS EXECUTADAS 2017	AH (2017/2016)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.666.269.740,40	37.952.492.480,51	16,18%
Pessoal Ativo	15.470.426.198,64	16.401.716.749,41	6,02%
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.107.618.448,48	17.986.186.332,07	27,49%
Contribuições Patronais	2.358.249.992,21	2.458.009.126,54	4,23%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF)	729.975.101,07	1.106.580.272,49	51,59%
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.128.486.541,14	9.210.688.591,90	123,10%
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.814.975,67	6.650.504,84	74,33%
Decorrentes de Decisão Judicial	57.329.066,96	52.468.917,96	-8,48%
Despesas de Exercícios Anteriores	104.348.994,53	2.362.026.917,32	2163,58%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.962.993.503,98	6.789.542.251,78	71,32%
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	28.537.783.199,26	28.741.803.888,61	0,71%
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	87.425,50	2.632.423,82	2911,05%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP	28.537.870.624,76	2.632.423,82	0,72%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.228.984.466,86	50.194.044.673,62	8,58%
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)	61,73%	57,27%	

Cabe ressaltar que a apuração dos percentuais da despesa em relação à receita líquida, previstos no inciso II art. 19 e na letra "c" do inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apurados em relação ao total das despesas com pessoal de todos os poderes do Estado do Rio de Janeiro.

13.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) A unidade mantém controle com gastos com pessoal, contribuindo com o Governo do Estado no atendimento ao inciso II, art. 20 da lei de Responsabilidade Fiscal?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

13.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme informações constantes do Balanço Orçamentário de 2016 e 2017, as despesas com pessoal da SEAP foram as seguintes:

DESPESAS LIQUIDADAS (em R\$)			
2016	2017	Diferença	Varição %
616.502.720,68	618.323.827,67	1.821.106,99	0,30%

As despesas com pessoal da SEAP em 2017 apresentam um aumento de 0,30% em relação ao exercício de 2016.

XIV - MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E DA AGE

Ao consultar o relatório anual de contas de gestão, foi possível observar que não houve determinações da egrégia corte de contas endereçada diretamente à SEAP. Por ocasião da elaboração do relatório de auditoria da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da SEAP – exercício 2015, esta AGE emitiu as seguintes recomendações ao órgão:

Síntese dos Achados	Recomendações
4.1.1 – Instrução Processual Ausência de peças ou apresentação precária	Que os processos de prestações de contas dos ordenadores de despesas sejam instruídos com todas as peças documentais exigidas pela Instrução Normativa AGE n.º 26, de 31 de janeiro de 2014 pela Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996.
4.1.2 – Encaminhamento do Processo Encaminhamento fora do prazo.	Enviar para a AGE o processo de prestação de contas dos ordenadores de despesas dentro do prazo estabelecido no artigo 2º da Instrução Normativa AGE n.º 26, de 31 de janeiro de 2014.
4.2.2 – Execução da despesa Orçamentária Ausência de envio à COSEA dos processos de Descentralização de Créditos.	adotar providências no sentido de implementar maior celeridade na elaboração das prestações de contas dos créditos descentralizados recebidos, bem como, a cobrança dos processos de prestação de contas pelas descentralizações concedidas, e encaminhar a esta COSEA para análise nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 24, de 10 de setembro de 2013.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

4.3.1 – Bancos Conta Movimento Incidência de "Débitos/Créditos não contabilizados" remanescente de outros exercícios, contas não conciliadas e ausência de extratos bancários.	adotar providências no sentido de que seja adequado o saldo contábil com o correspondente nos extratos bancários; atualizar, se for o caso, o cadastro de contas bancárias nos sistemas informatizados; que nas próximas prestações de contas de ordenador de despesa, sejam acostados todos os extratos na conciliação bancária.
4.3.2 - Créditos por Danos ao Patrimônio Ocorrência de saldo nesta conta no Balanço Patrimonial de 2015.	manter o acompanhamento dos julgamentos junto ao TCE, a fim de promover a baixa das responsabilidades ainda existentes; encaminhar a esta COSEA os processos de prestações de contas para certificação, quando for o caso; refazer a inscrição dos servidores Rosangela P. de Mattos, Mauro Corrêa Marques e Nestor Antônio C. Mattos na conta contábil "ausência de outras prestações de contas".
4.3.3 – Adiantamentos Concedidos a Pessoal Existência de valores relativos a exercícios anteriores a 2015.	maior celeridade na análise e posterior baixa das prestações de contas e o envio da relação dos inadimplentes dos adiantamentos concedidos para abertura da tomada de contas pela omissão do dever de prestar contas, se houver.
4.3.4 Valores Restituíveis Existência de valores relativos a exercícios anteriores a 2015.	que mantenha medidas que visem o saneamento do saldo da conta, sobretudo os valores anteriores a 2015, de modo a reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e pagamento de juros e multas.
4.3.5 – Restos a Pagar Existência de valores inscritos em Restos a Pagar anteriores a 2015.	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, conforme dispõe o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando regularizar as pendências.
4.3.6 – Despesas de Exercícios Anteriores Existência de valores contabilizados nas contas contábeis de Despesa de Exercícios Anteriores.	Buscar meios legais para o reconhecimento, empenhamento e liquidação das despesas consignadas nas contas contábeis que registram as Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 41.880, de 25/05/2009; Encaminhar à COSEA – Administração Penitenciária, da Auditoria Geral do Estado, os relatórios de sindicância dos valores empenhados e liquidados no exercício em que envolva DEAs, conforme exigência disposta, à respectiva época, no artigo 15 do Decreto nº 41.880/2009.
4.3.7 – Pagamento de Juros e Encargos de Mora	Proceder com os ajustes necessários a correta contabilização deste evento.
4.4.2 – Bens Patrimoniais A Prestação de Contas consolidada do exercício de 2015 ainda não foi encaminhada a esta COSEA-SEAP para certificação e ainda existem pendências de exercícios anteriores.	Elaborar as prestações de contas dos responsáveis pelos Bens Patrimoniais e de Bens móveis que estejam pendentes, para posterior envio a esta AGE, para certificação; Observar a execução dos preceitos apresentados no Decreto n.º 43.301, de 21 de novembro de 2011, bem como, do Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

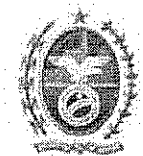
4.4.3 - Relatório de Controle Interno – Bens Móveis	Elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis; Criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação; Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis; Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores; Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens; Estabelecer um calendário de reuniões com participação necessária do Coordenador Setorial de Auditoria, Coordenador Setorial de Contabilidade, Gestor de Bens Móveis, e outras partes relacionadas, a critério do órgão, para deliberarem e, sobretudo, atuarem conjuntamente na implementação das ações constantes do plano. OBS. As reuniões deverão ser registradas em ata; Manter controle formal das prestações de contas mensais arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do Decreto nº 44.558/2014); Publicar e manter atualizado, preferencialmente no D. O. E. RJ, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores; Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade; e Fazer gestão para que os itens que obtiveram nota 3 sejam aprimorados a fim de atingir o status “mais satisfatório”, bem como os itens que já possuem tal status e obtiveram nota 4 sejam mantidos em seu grau de qualidade.
5.2 - Pronunciamento quanto às Recomendações	Que nas próximas Prestações de Contas de Ordenador de Despesas, seja inserido um ponto sobre o pronunciamento do órgão quanto às recomendações emitidas por esta Auditoria Geral do Estado.

14.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

- a) O grau de implementação das determinações e recomendações do TCE-RJ e da AGE?

14.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Tomando como base o exposto nos capítulos III, IV, VIII e IX do presente relatório, é possível observar que o órgão não vem atendendo as recomendações desta AGE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS que a SEAP implemente as determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

(Gravidade: Média gravidade.)

14.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Adoção de boas práticas de controle, com objetivo de melhorar a gestão do órgão e aprimorar a transparência dos atos da administração da SEAP.

XV - BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre como a unidade mantém arquivados a documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras, conforme dispõem os artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017. Ao examinar os capítulos VII (Gestão das Descentralizações) e IX (Gestão Patrimonial) deste relatório é possível observar que as prestações de contas de bens móveis e de bens em almoxarifado ainda não foram concluídas e que os processos de prestações de contas das descentralizações recebidas pelo órgão em 2017 só foram abertos no sistema UPO em 24/04/2018, após questionamento desta AGE.

15.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras estão armazenados em condições satisfatórias?
- b) Ocorreu omissão no dever de prestar contas por parte de algum agente?

15.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao avaliar o acima exposto neste capítulo, é possível inferir que o órgão apresenta dificuldades em cumprir os prazos para a elaboração de processos de prestações de contas. O capítulo IX (Gestão Patrimonial) deste relatório informa que as prestações de contas anuais de bens móveis e de bens em almoxarifado estão em atraso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS elaborar os diversos processos de prestações de contas de forma tempestiva, obedecendo aos prazos e formalidades legais.

(Gravidade: Média gravidade.)

15.4 BENEFÍCIO ESPERADO

Aprimorar o controle e a transparência dos gastos públicos. Evitar desvios, desfalques e quaisquer outras formas de dano ao erário.

XVI - TOMADA DE CONTAS

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre o ambiente de controle em que estão ocorrendo as Tomadas de Contas instauradas com base na Deliberação TCE-RJ 279/2017. Cumpre relatar que esta AGE não instaurou na SEAP, até a data de 17/05/2018, nenhuma tomada de contas com base na Deliberação TCE-RJ 279/2017. Cabe ainda informar que o processo de tomada de contas, por omissão de prestação de contas de bens em almoxarifado, que atualmente tramita nesta AGE, foi instaurado em data anterior a publicação da Deliberação TCE-RJ 279/2017.

16.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) Qual é o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as tomadas de contas estão sendo instauradas?

16.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Esta COSEA/SEAP não instaurou, até 30/04/2017, nenhum processo de tomada de contas na SEAP após a publicação da Deliberação TCE-RJ 279/2017.

XVII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pelo(a) Sr. Erir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ribeiro Costa Filho em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nas subseção 9.2 deste relatório.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

RENATO MARTINEZ GERACI - ID: 5015045-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária,
PARECER N.º 06/SAHSAS/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
– PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2017, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro 19 de Junho de 2018.


Renato Martinez Geraci

Analista de Controle Interno

ID 5015015-6 – CRC-RJ – 115589/O-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP
TITULAR: Erir Ribeiro Costa Filho

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária,

Com base no art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, combinado com o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE COM RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2018.


Sandra Regina Lopes de Oliveira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria das Atividades
Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social – SAHSAS
ID 1.943.913-0 – CRC/RJ 053.540/O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado - AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que Secretaria foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do TCE/RJ, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências que devem ser adotadas pelo gestor do Órgão, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pela Auditoria Geral do Estado.

Por fim, informamos que o Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2018.


Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562